



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**CNPJ: 84.139.625/0001-29**



**PARECER Nº. 130120/02-CONTROLE INTERNO**  
**PROCESSO Nº. 130120/02**  
**REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 130120/02**

**EMENTA:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ. PREGÃO PRESENCIAL.  
**RECOMENDAÇÕES:**

Retornam os autos para manifestação complementar ao Parecer nº 130120/2020-CONTROLE INTERNO, após a realização do Pregão Presencial nº 130120/02, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza para Manutenção da Câmara Municipal de Goianésia do Pará-PA.

O critério estabelecido para o julgamento da licitação foi o de Menor Preço Global, sendo declarada vencedora: a Empresa .

A documentação referente à habilitação das licitantes e as propostas escritas estão contidas no processo licitatório.

A sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 130120/02, foi realizado em 13/01/2020, com a presença de representantes da Empresa RM COMERCIAL TOCANTINS LTDA, conforme Ata de Processo Licitatório, tendo sido concluída no mesmo dia, em razão da ausência de recursos contra as decisões do pregoeiro.

Consta o Termo de Adjucação do Objeto da licitação à empresa .

Consta o Termo de Homologação do Pregão Presencia nº130120/02, homologando o procedimento licitatório relativo ao lote licitado e posterior publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Fora os autos recebidos nesta CCI em 13/01/2020.

É O RELATÓRIO.

**PARECER:**

Trata-se de parecer complementar desta Coordenadoria de Controle Interno, agora relativo à licitação já realizada para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza para Manutenção da Câmara Municipal de Goianésia do Pará-PA, processada na modalidade Pregão Presencial em conformidade com o art. 1º, §1º da Lei Estadual nº 6.474/02, contendo a documentação de habilitação regular da licitante vencedora em conformidade com o mesmo diploma legal.

Contudo, a despeito da regularidade do processamento da fase externa da licitação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**CNPJ: 84.139.625/0001-29**



do licitante vencedor, que ora se verifica, este Controle Interno REITERA AS RECOMENDAÇÕES constantes do Parecer nº 130120/02-CONTROLE INTERNO.

1. Seja observado o necessário e indispensável rigor à instrução da fase interna da licitação, fazendo constar da mesma as informações e os documentos embasadores da motivação, da necessidade, quantitativos e valores, ausentes dos presentes autos.

É o parecer

CCI/PA, Goianésia do Pará, 13 de janeiro de 2020

**Aldineia Soares da Costa**  
Controladora Interna